PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.847/92

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar que menciona, e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 1992 até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.759, de 30 de dezembro de 1991, podendo:

I - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Parágrafo único - Não onera o limite estabelecido neste artigo os créditos abertos de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.759, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 16 de outubro de 1992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 03/11/92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

Câmara Municipal Paracatu-MG